LEI Nº 5.264 DE 11 DE JULHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS ÀS PESSOAS QUE MENCIONA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, autorizado a doar os lotes urbanos as pessoas que menciona:

I – DA QUADRA N.º 656:

a) à ***Aparecida de Oliveira Silva Rezende***, o lote de terreno n.º 09, com a área de 360,00m², localizado na Rua Rodolfo Cortes, Bairro Alto Boa Vista, avaliado em R$ 2.552,40 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos).

II – DA QUADRA N.° 669 A:

a) à **Rubens Justino do Nascimento**, o lote de terreno n.° 09, com área de 196,00m², localizado na Rua Belmiro Antonio da Silva, Bairro Alto Boa Vista, avaliado em R$ 1.368,04 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos);

b) à **Leandro Ribeiro Monteiro** e **Lealdo Ribeiro Monteiro,** o lote de terreno n.° 11, com área de 205,40m², localizado na Rua Belmiro Antonio da Silva, Bairro Alto Boa Vista, avaliado em R$ 1.434,91 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais noventa e um centavos).

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia dos beneficiários, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 11 de julho de 2006 — 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal